

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**LEI Nº 004/96**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 237,  
ACRESCENTANDO-SE TRÊS INCISOS,  
CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA".**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Presidente da Mesa Diretora, promulga a seguinte:

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 1º- O artigo 237 da Lei Orgânica Municipal, passa conter o Conselho Municipal de Segurança, possuindo, agora, a seguinte redação:

"Art. 237- Serão criados por Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Segurança.

§ 1º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer auxiliará o Poder Público na implantação de política desportiva e de lazer, sendo composto de forma paritária, compreendendo representantes de órgãos públicos e representantes da sociedade civil, oriundos de grupos ligados ao Esporte e Lazer;

§ 2º- O Conselho Municipal de Segurança apoiará o Poder Público na implantação de política de prevenção à prática de atos delituosos e atentatórios ao patrimônio público e, complementando e suprindo, dentro da competência municipal, a atuação das autoridades Estaduais e Federais;

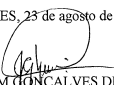
RODOVIA DO SOL, KM 21 CEP: 29.230-000 FONE/FAX (027) 536-1344 ANCHIETA-ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º- O Conselho Municipal de Segurança será composto paritariamente por membros do Poder Público e por representantes da sociedade civil.

Art. 2º- As disposições desta emenda entrarão em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições atuais do Art. 237 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e demais disposições divergentes.

Anchieta-ES, 23 de agosto de 1996.

  
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS  
PRESIDENTE